



POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSES

APROVADO POR
Conselho de Administração

PROGRAMA DE
INTEGRIDADE



Controle e aprovações

Controle de histórico de versões e aprovações

| Data | Versão | Código | Descrição | Aprovação |
|------------|--------|--------------------|---|-------------------------------|
| 03/04/2025 | 00 | EK-PL-002-2025 | Política de Transação com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses | RCA da E.K. de 03/04/2025 |
| 12/06/2025 | 00 | AED-PL-002-2025-00 | Política de Transação com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses | RCA da AEDIFICA de 12/06/2025 |

Responsáveis

Emissão:

Angélica De Luca

Aprovação:

Conselho de Administração da AEDIFICA INFRA SOCIAL.



| | | |
|--|--|---------------|
| Nível de Hierarquia: POLÍTICA | Código do Documento AED-PL-002-2025-00 | Rev. 00 |
| Título: POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSES | | Folha 1/17 |

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1. OBJETIVO | 2 |
| 2. APLICAÇÃO | 2 |
| 3. DEFINIÇÕES..... | 2 |
| 4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS | 5 |
| 5. PROCEDIMENTOS E RITO DE APROVAÇÃO | 7 |
| 5.1 Identificação da Transação com Parte Relacionada | 7 |
| 5.2 Avaliação prévia da Transação com Parte Relacionada antes da deliberação | 8 |
| 5.3 Aprovação da Transação com Parte Relacionada..... | 9 |
| 5.4 Comunicação de situações de Conflitos de Interesses | 9 |
| 6. RESPONSABILIDADES | 10 |
| 7. DIVULGAÇÃO DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS | 12 |
| 8. DISPOSIÇÕES GERAIS | 13 |
| 8.1 Canal Confidencial..... | 13 |
| 8.2 Medidas Disciplinares Aplicáveis | 13 |
| 9. REVISÕES E APROVAÇÕES | 13 |

| | | |
|---------------------------------|---------------------------|---|
| Elaboração: Angélica De Luca | Revisado: Gustavo Zinn | Aprovação: Conselho de Administração |
|---------------------------------|---------------------------|---|



| | | |
|--|--|---------------|
| Nível de Hierarquia: POLÍTICA | Código do Documento AED-PL-002-2025-00 | Rev. 00 |
| Título: POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSES | | Folha 2/17 |

1. OBJETIVO

1. A presente Política de Transação com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses visa orientar condutas, iniciativas e tomadas de decisão da E.K. INFRA SOCIAL E PARTICIPAÇÕES S.A., com nome fantasia AEDIFICA INFRA SOCIAL (“AEDIFICA”), e de suas sociedades participadas, quanto ao relacionamento com seu público estratégico e integrante do grupo denominado Partes Relacionadas, (i) estabelecendo regras claras para dirimir eventuais Conflitos de Interesses neste relacionamento; e (ii) garantindo que todas as atividades e transações da AEDIFICA e de suas Controladas envolvendo este grupo esteja aderente à legislação aplicável, bem como sejam realizadas no melhor interesse da empresa e de suas Controladas, conforme o caso, e estejam fundamentadas em princípios de transparência e comutatividade.

2. APLICAÇÃO

2. Esta Política se aplica a todas as áreas e Colaboradores da E.K e de suas sociedades participadas, servindo, inclusive, de premissa para as empresas de controle total ou compartilhado com outros sócios, respeitados os respectivos instrumentos societários. Neste sentido, a AEDIFICA envidará seus melhores esforços para que esta Política seja observada pelas sociedades participadas em que a AEDIFICA detenha o controle compartilhado.

3. É uma obrigação e responsabilidade de todas as pessoas que fazem parte da AEDIFICA conhecer e cumprir com esta Política no exercício das suas funções e responsabilidades e em todos os âmbitos profissionais nos quais representem a organização, sendo o seu descumprimento passível de aplicação de medidas legais e disciplinares.

3. DEFINIÇÕES

4. Para os fins desta Política, os termos descritos abaixo possuem os seguintes significados:

- **Administração:** é o Conselho de Administração e a Diretoria da AEDIFICA ou de suas Controladas.
- **Agentes Públicos:** todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem

| | | |
|---------------------------------|---------------------------|---|
| Elaboração: Angélica De Luca | Revisado: Gustavo Zinn | Aprovação: Conselho de Administração |
|---------------------------------|---------------------------|---|



| | | |
|--|--|---------------|
| Nível de Hierarquia: POLÍTICA | Código do Documento AED-PL-002-2025-00 | Rev. 00 |
| Título: POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSES | | Folha 3/17 |

remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos governamentais, empresas integrantes da administração pública direta ou indireta, inclusive agências reguladoras, poderes legislativo, executivo ou judiciário, em qualquer país.

- **Área proponente:** para efeito desta Política, são unidades organizacionais, superintendências, gerências ou responsáveis individualmente, que conduziram as negociações e pretendem submeter a Transação com Parte Relacionada ao(s) órgão(s) de governança corporativa competente para análise e apreciação.
- **Colaboradores:** todos aqueles que mantêm vínculo empregatício ou estatutário com AEDIFICA, incluindo os integrantes do Conselho de Administração, dos Comitês estatutários ou não estatutários e da Diretoria, bem como todos os empregados em tempo integral, por prazo determinado e temporário, colaboradores terceirizados, aprendizes e estagiários.
- **Conflito de Interesses:** ocorre sempre que o interesse de uma Pessoa-Chave da Administração ou um Colaborador interfere, ou parece interferir, de alguma forma, direta ou indiretamente, no seu julgamento e objetividade, em detrimento dos interesses da AEDIFICA, podendo afetar a sua capacidade de executar suas atividades ou decidir com isenção, imparcialidade ou independência.
- **Controlada:** é qualquer sociedade em que a AEDIFICA seja titular de direitos de sócio que lhe assegurem, individualmente, ou por acordo de voto, e de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.
- **Entidades Equiparadas:** são as entidades que, apesar de não fazer parte do grupo econômico da AEDIFICA, detêm participação em alguma das Controladas da AEDIFICA, bem como as respectivas sociedades controladoras, controladas ou coligadas de tais entidades.
- **Influência Significativa:** de acordo com o Pronunciamento Técnico 018 (CPC 18), é o poder de participar das decisões sobre políticas financeiras e operacionais de uma investida, mas sem que haja controle individual ou conjunto dessas políticas. Se o investidor mantém direta ou indiretamente (por meio de controladas, por exemplo), vinte por cento ou mais do poder de voto da investida, presume-se que ele tenha

| | | |
|---------------------------------|---------------------------|---|
| Elaboração: Angélica De Luca | Revisado: Gustavo Zinn | Aprovação: Conselho de Administração |
|---------------------------------|---------------------------|---|



| | | |
|--|--|---------------|
| Nível de Hierarquia: POLÍTICA | Código do Documento AED-PL-002-2025-00 | Rev. 00 |
| Título: POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSES | | Folha 4/17 |

influência significativa, a menos que possa ser claramente demonstrado o contrário. A existência de influência significativa por investidor geralmente é evidenciada por uma ou mais das seguintes formas: (a) representação no conselho de administração ou na diretoria da investida; (b) participação nos processos de elaboração de políticas, inclusive em decisões sobre dividendos e outras distribuições; (c) operações materiais entre o investidor e a investida; (d) intercâmbio de diretores ou gerentes; (e) fornecimento de informação técnica essencial.

- **Membros Próximos da Família:** membros da família dos quais se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios desses membros com a AEDIFICA ou suas Controladas, conforme o caso, e incluem (i) os filhos da pessoa, cônjuge ou companheiro(a); (ii) os filhos do cônjuge da pessoa ou de companheiro(a); e (iii) dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a).
- **Parte Relacionada:** é a pessoa ou entidade que está relacionada com a Companhia ou suas Controladas, nos termos abaixo descritos:

(i) Uma pessoa, ou um Membro Próximo da Família, está relacionada com uma sociedade da AEDIFICA se: (a) tiver o controle pleno ou compartilhado, direto ou indireto, de tal sociedade da AEDIFICA; (b) tiver Influência Significativa sobre tal sociedade da AEDIFICA; ou (c) for membro do Pessoal-Chave da Administração de tal sociedade da AEDIFICA.

(ii) Uma entidade está relacionada com uma sociedade da AEDIFICA se qualquer das condições a seguir for observada: (a) a entidade e tal sociedade da AEDIFICA são membros do mesmo grupo econômico (o que significa dizer que a controladora e cada controlada são inter-relacionadas, bem como as entidades sob controle comum são relacionadas entre si); (b) a entidade é coligada ou controlada em conjunto (*joint venture*) de tal sociedade da AEDIFICA (ou coligada ou controlada em conjunto de entidade membro de grupo econômico do qual tal sociedade da AEDIFICA é membro); (c) a entidade e tal sociedade da AEDIFICA estão sob o controle conjunto (*joint ventures*) de uma terceira entidade; (d) a entidade está sob o controle conjunto (*joint venture*) de uma terceira entidade e tal sociedade da AEDIFICA é coligada dessa terceira entidade; (e) a entidade é um plano de benefício pós-emprego cujos beneficiários são tanto os empregados da entidade quanto os de tal sociedade da AEDIFICA; (f) a entidade é controlada, de modo pleno

| | | |
|---------------------------------|---------------------------|---|
| Elaboração: Angélica De Luca | Revisado: Gustavo Zinn | Aprovação: Conselho de Administração |
|---------------------------------|---------------------------|---|



| | | |
|--|--|---------------|
| Nível de Hierarquia: POLÍTICA | Código do Documento AED-PL-002-2025-00 | Rev. 00 |
| Título: POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSES | | Folha 5/17 |

ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada no item (i) acima; (g) uma pessoa identificada na letra (i)(a) tem Influência Significativa sobre a entidade, ou é membro do Pessoal-Chave da Administração da entidade (ou de controladora da entidade); (h) a entidade, ou qualquer membro de grupo do qual ela faz parte, fornece serviços de Pessoal-Chave da Administração a tal sociedade da AEDIFICA. (iii) Para fins dessa Política, também serão consideradas Partes Relacionadas à AEDIFICA as Entidades Equiparadas.

- **Pessoal-Chave da Administração:** são as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da AEDIFICA ou de suas Controladas, direta ou indiretamente, incluindo qualquer Administrador (executivo ou outro) da sociedade em questão.
- **Programa de Integridade:** refere-se ao conjunto de iniciativas destinadas a garantir a conformidade com leis, regulamentos, normas internas e contratos, objetivando reforçar o compromisso da AEDIFICA com a honestidade, transparência e responsabilidade na condução de suas atividades, garantindo que suas ações estejam sempre alinhadas com seus valores e princípios.
- **Terceiros:** todos os clientes, parceiros de negócios, agentes intermediários, procuradores, prestadores de serviços e fornecedores de bens e serviços, diretos ou indiretos da AEDIFICA, com os quais a empresa mantenha ou venha a manter relação contratual.
- **Transação com Parte Relacionada:** é a transferência de recursos, serviços ou assunção de obrigações entre a AEDIFICA ou suas Controladas, conforme o caso, e uma Parte Relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS

5. A AEDIFICA norteia sua atuação no relacionamento com Partes Relacionadas por princípios de ética, transparência e comutatividade, sendo a presente Política uma medida de prevenção a riscos de Conflitos de Interesses com Partes Relacionadas e parte integrante do Programa de Integridade da AEDIFICA.

| | | |
|---------------------------------|---------------------------|---|
| Elaboração: Angélica De Luca | Revisado: Gustavo Zinn | Aprovação: Conselho de Administração |
|---------------------------------|---------------------------|---|



| | | |
|--|--|---------------|
| Nível de Hierarquia: POLÍTICA | Código do Documento AED-PL-002-2025-00 | Rev. 00 |
| Título: POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSES | | Folha 6/17 |

- É dever de todos os Colaboradores a atuação e condução de negócios, incluindo Transações com Partes Relacionadas, com integridade, por meio de condutas éticas, transparentes, honestas e legítimas.
- No relacionamento com Partes Relacionadas, devem ser garantidas a efetividade e a independência do processo negocial e decisório, assim como o caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado, em linha com as práticas de mercado.
- Deve ser prestada informação transparente e clara ao mercado sobre os termos, condições e partes envolvidas em Transações com Partes Relacionadas, garantindo a divulgação de forma adequada e tempestiva, em consonância com a legislação aplicável.
- Devem ser adotadas as melhores práticas de governança corporativa nas Transações com Partes Relacionadas.
- Deve-se zelar pelos legítimos interesses da AEDIFICA, preservando-se a equidade entre todos os acionistas e assegurando-se a vantajosidade que compense os custos e riscos de monitoramento e de imagem da Transação com Parte Relacionada.
- É imprescindível a observância dos deveres fiduciários no trato de Transações com Partes Relacionadas, incluindo-se a identificação de medidas e procedimentos a serem seguidos para tratamento satisfatório de Conflitos de Interesses.
- As informações relacionadas a Transações com Partes Relacionadas devem ser íntegras, refletir a real operação e, quando aplicável, serem continuamente registradas em sistema de informação de forma segregada das transações rotineiras ou administrativas, observando as diretrizes e aprovações pertinentes, sendo que todos os lançamentos contábeis relacionados devem ser periodicamente reconhecidos, contabilizados e divulgados, de forma precisa e dentro dos princípios contábeis aceitos pela legislação.

6. Da mesma forma, a AEDIFICA estabelece diretrizes claras e aderentes aos pilares de seu Programa de Integridade, que devem ser observadas por todos os Colaboradores, Terceiros e Partes Relacionadas na aplicação desta Política, a saber:

| | | |
|---------------------------------|---------------------------|---|
| Elaboração: Angélica De Luca | Revisado: Gustavo Zinn | Aprovação: Conselho de Administração |
|---------------------------------|---------------------------|---|

Este documento não pode ser usado, copiado ou cedido fora dos termos contratuais.



| | | |
|--|--|---------------|
| Nível de Hierarquia: POLÍTICA | Código do Documento AED-PL-002-2025-00 | Rev. 00 |
| Título: POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSES | | Folha 7/17 |

- **Identificação da Transação com Parte Relacionada:** o Pessoal-Chave da Administração e os Colaboradores deverão levar em consideração, principalmente, a essência do vínculo existente entre a sociedade da AEDIFICA e a potencial Parte Relacionada em questão, devendo tal essência prevalecer sobre outros eventuais aspectos formais, não se atendo exclusivamente à sua forma legal.
- **Comutatividade, Transparência, Competividade e Melhor Interesse:** as Transações com Partes Relacionadas deverão ser celebradas em termos comutativos, transparentes, competitivos e no melhor interesse da AEDIFICA e suas Controladas, conforme o caso, por meio de negociação efetiva entre as partes, das quais participem, em nome da AEDIFICA ou da Controlada, pessoas que não se encontrem em situação de Conflito de Interesses em relação à matéria e sempre seguindo os requisitos mínimos de processos de cotações. Quando existirem fornecedores compatíveis disponíveis, deve ocorrer processo de concorrência para balizar as condições de mercado da transação. Quando não existir processo de concorrência, devem ser apresentadas as evidências e condições de mercado.
- **Formalização Contratual:** todas as contratações com Partes Relacionadas devem ser celebradas por escrito em contrato específico, que deve contemplar suas principais características, especialmente com relação a preços (preço global, preço unitário ou prestação de serviços por cobrança de percentual de administração), prazos, garantias de prazo de execução e de qualidade, impostos e taxas, exclusividade, condições de subcontratação, direitos (inclusive sobre possibilidades de rescisão) e responsabilidades (inclusive sobre o pagamento de multas).

5. PROCEDIMENTOS E RITO DE APROVAÇÃO

7. As Transações com Partes Relacionadas envolvendo potenciais Conflitos de Interesses devem ser identificadas, analisadas e monitoradas, nos termos dispostos nesta Política, observado procedimento específico e rito de aprovação, considerando a competência estatutária definida.

5.1 Identificação da Transação com Parte Relacionada

8. A Área proponente da contratação deve realizar uma avaliação prévia para determinar se

| | | |
|---------------------------------|---------------------------|---|
| Elaboração: Angélica De Luca | Revisado: Gustavo Zinn | Aprovação: Conselho de Administração |
|---------------------------------|---------------------------|---|

Este documento não pode ser usado, copiado ou cedido fora dos termos contratuais.



| | | |
|--|--|---------------|
| Nível de Hierarquia: POLÍTICA | Código do Documento AED-PL-002-2025-00 | Rev. 00 |
| Título: POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSES | | Folha 8/17 |

a parte contratada é considerada, para os propósitos desta Política, uma Parte Relacionada da AEDIFICA ou de suas Controladas. Devem ser observados os seguintes critérios:

- **Condições de Mercado**, considerando, ainda, a equidade de condições, transparência no processo de negociação, independência e conformidade com os interesses da AEDIFICA.
- **Comprovação documental** das transações e todo o processo de decisão que as precede, de modo a permitir posterior verificação, quando necessário. Dependendo do tipo de operação, é essencial avaliar outros critérios, tais como (i) documentos que comprovem expertise adequada do fornecedor de serviços; (ii) cotações e orçamentos com concorrentes de mercado da Parte Relacionada ou (iii) racional adequado de preço, entre outros.
- **Aderência à regulamentação vigente** que rege a operacionalização das transações, contabilizações e respectivas divulgações.

5.2 Avaliação prévia da Transação com Parte Relacionada antes da deliberação

9. A Área proponente da contratação, uma vez confirmado que a transação se configura como Transação com Parte Relacionada, deve realizar uma série de análises para posterior aprovação da contratação, incluindo:

- os termos da transação;
- o interesse da Parte Relacionada;
- o objetivo e oportunidade da transação;
- se a Companhia e/ou suas controladas diretas e indiretas é/são parte(s) na transação e, em caso negativo, a natureza de sua participação;
- se a transação envolver a venda de um ativo, a descrição do ativo, incluindo data de aquisição e valor contábil ou custo atribuído;
- informações sobre as contrapartes na transação;
- o montante aproximado da transação;

| | | |
|---------------------------------|---------------------------|---|
| Elaboração: Angélica De Luca | Revisado: Gustavo Zinn | Aprovação: Conselho de Administração |
|---------------------------------|---------------------------|---|



| | | |
|--|--|---------------|
| Nível de Hierarquia: POLÍTICA | Código do Documento AED-PL-002-2025-00 | Rev. 00 |
| Título: POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSES | | Folha 9/17 |

- a descrição de eventuais provisões ou limitações impostas à Companhia e/ou suas Controladas como resultado da celebração da transação;
- se a transação envolve algum risco de mercado, reputacional, legal, dentre outros, para a Companhia e/ou suas Controladas; e
- se os contratos entre Partes Relacionadas estão alinhados com essa Política;
- qualquer outra informação que possa ser relevante para os acionistas da AEDIFICA.

5.3 Aprovação da Transação com Parte Relacionada

10. Identificada a tomada de decisões em circunstâncias que envolvam Transações com Partes Relacionadas, o Conselho Administrativo da Companhia, conforme o caso, deverá se posicionar imediatamente sobre o assunto, tomando as providências cabíveis. Deve o Conselho de Administração da AEDIFICA (ou outro órgão de governança corporativa, considerando a competência estatutária definida), (a) deliberar sobre a aprovação ou rejeição da celebração de quaisquer contratos entre a AEDIFICA e Partes Relacionadas, respeitados os dispositivos pertinentes no estatuto social da Companhia e em acordo de acionistas, se aplicável; (b) disponibilizar aos acionistas os contratos com Partes Relacionadas firmados pela Companhia ou suas Controladas, conforme aprovados em reunião; (c) analisar as contratações identificadas que não estejam alinhadas a esta Política; e (d) orientar a Diretoria nos casos e procedimentos omissos e relacionados a esta Política. As deliberações devem ser formalmente registradas em atas.

5.4 Comunicação de situações de Conflitos de Interesses

11. As situações de Conflitos de Interesses podem ser classificadas conforme abaixo e as tratativas observam as seguintes disposições.

- **Na indicação e contratação de Terceiros:** os colaboradores que mantenham vínculos familiares, afetivos ou pessoais com fornecedores ou prestadores de serviços são solicitados a comunicar qualquer conflito de interesses à área de Compliance. Além disso, devem abster-se de envolver-se em atividades relacionadas a negociações, aprovações ou gestão dessas relações, garantindo assim a ausência de qualquer influência indevida no processo.

| | | |
|---------------------------------|---------------------------|---|
| Elaboração: Angélica De Luca | Revisado: Gustavo Zinn | Aprovação: Conselho de Administração |
|---------------------------------|---------------------------|---|



| | | |
|--|--|----------------|
| Nível de Hierarquia: POLÍTICA | Código do Documento AED-PL-002-2025-00 | Rev. 00 |
| Título: POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSES | | Folha 10/17 |

- **Nas reuniões da Administração:** em situações em que integrante da Administração apresentar interesse pessoal ou conflitante com os interesses da AEDIFICA durante uma deliberação, essa circunstância deve ser prontamente comunicada. Na ausência da manifestação do indivíduo envolvido no conflito, qualquer outra pessoa que tenha conhecimento do fato está autorizada a comunicá-lo assim que identificar o Conflito de Interesses.
- **Nas relações com Agentes Públicos:** indivíduos que mantenham laços familiares, afetivos ou pessoais com agentes públicos cujas decisões possam impactar, mesmo que de forma indireta, a AEDIFICA, ou que detenham autoridade decisória em assuntos relacionados aos negócios da empresa, são obrigados a comunicar prontamente essa conexão pessoal ou qualquer Conflito de Interesse à área de Compliance. Após a notificação, a área de Compliance realizará uma análise do caso e oferecerá sugestões de medidas necessárias para resolver o conflito, assegurando assim a transparência e conformidade nas relações corporativa.

6. RESPONSABILIDADES

12. No exercício de suas atribuições, todos os Colaboradores da AEDIFICA deverão seguir as diretrizes, princípios e procedimentos desta Política, sendo certo que quaisquer supostas violações dos seus termos, inclusive relacionadas à efetiva contraprestação correspondente às cobranças realizadas no escopo das Transações com Partes Relacionadas, devem ser reportadas à área de Compliance, que as analisará e proporá ao Conselho de Administração da AEDIFICA a adoção das penalidades e medidas cabíveis, quando aplicáveis.

13. A fim de refletir as eventuais mudanças na estrutura organizacional da AEDIFICA, as responsabilidades definidas na presente Política são atribuíveis à pessoa responsável pela atividade, independentemente da existência de área específica na organização da companhia.

14. São atribuições específicas da área de **Compliance**:

- Em conjunto com o responsável de Governança Corporativa, implementar e assegurar a ampla divulgação aos Colaboradores, Terceiros e Partes Relacionadas sobre as

| | | |
|---------------------------------|---------------------------|---|
| Elaboração: Angélica De Luca | Revisado: Gustavo Zinn | Aprovação: Conselho de Administração |
|---------------------------------|---------------------------|---|



| | | |
|--|--|----------------|
| Nível de Hierarquia: POLÍTICA | Código do Documento AED-PL-002-2025-00 | Rev. 00 |
| Título: POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSES | | Folha 11/17 |

diretrizes desta Política, do Código de Ética e do Programa de Integridade.

- Promover ações de conscientização, treinamento e comunicação sobre os objetivos e regras desta Política.
- Disponibilizar o acesso a esta Política a todos os Colaboradores da AEDIFICA e suas Controladas.

15. São atribuições específicas da **Administração**:

- Aprovar a presente Política.
- Em assessoria pelos responsáveis por Compliance e Governança Corporativa, fiscalizar o efetivo cumprimento desta Política, podendo, para tanto, solicitar quaisquer documentos que considere necessários para cumprir com esta atribuição.

16. São atribuições específicas da **Governança Corporativa**:

- Conferir a adequada instrução da matéria de Transações com Partes Relacionadas submetida pela Área Proponente para fins de deliberação pelo(s) órgão(s) de governança corporativa competente(s) para deliberação.
- Segundo definido nos correspondentes Estatutos Sociais, submeter ao órgão de governança competente a avaliação e eventual aprovação da Transação com Parte Relacionada, observado o padrão mínimo de informações para subsidiar a deliberação.
- Disponibilizar o acesso a esta Política à Administração, quando de sua posse.

17. São atribuições específicas do **Jurídico**:

- Analisar os contratos de Transações com Partes Relacionadas para apoiar na mitigação de eventuais riscos.
- Apoiar na identificação e caracterização de uma Transação com Parte Relacionada.

18. São atribuições específicas do **RH**:

- Oferecer suporte à realização de treinamentos de Compliance e Governança

| | | |
|---------------------------------|---------------------------|---|
| Elaboração: Angélica De Luca | Revisado: Gustavo Zinn | Aprovação: Conselho de Administração |
|---------------------------------|---------------------------|---|



| | | |
|--|--|----------------|
| Nível de Hierarquia: POLÍTICA | Código do Documento AED-PL-002-2025-00 | Rev. 00 |
| Título: POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSES | | Folha 12/17 |

Corporativa, para os fins de aplicabilidade deste Política, e apoio à gestão e à implementação de medidas disciplinares.

- Avaliar as respostas dos Colaboradores e/ou fornecedores aos questionários adotados pela empresa antes de qualquer contratação.
- Comunicar a área Jurídica no caso de identificação de potenciais Transações com Partes Relacionadas.

19. São atribuições específicas da área de **Compras/Suprimentos**:

- Avaliar as respostas dos Colaboradores e/ou fornecedores aos questionários adotados pela empresa antes de qualquer contratação.
- Comunicar a área Jurídica no caso de identificação de potenciais Transações com Partes Relacionadas.

20. São atribuições específicas de todos os **Gestores**:

- Promover os valores, políticas e procedimentos da AEDIFICA, assegurando a disseminação e a aplicação das diretrizes, princípios e procedimento da presente Política em suas equipes.

7. DIVULGAÇÃO DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

21. Sem prejuízo de demais requisitos e exigências previstas em norma específica, minimamente devem ser disponibilizadas e divulgadas pela AEDIFICA e suas Controladas, quando o caso, as seguintes informações sobre as Transações com Partes Relacionadas:

- Informações gerais sobre a Parte Relacionada contratada;
- Objeto da contratação;
- Prazo da contratação;
- Condições gerais de pagamento e reajuste dos valores referentes à contratação;
- Descrição da negociação da transação com a Parte Relacionada e da decisão acerca da celebração da transação; e

| | | |
|---------------------------------|---------------------------|---|
| Elaboração: Angélica De Luca | Revisado: Gustavo Zinn | Aprovação: Conselho de Administração |
|---------------------------------|---------------------------|---|



| | | |
|--|--|----------------|
| Nível de Hierarquia: POLÍTICA | Código do Documento AED-PL-002-2025-00 | Rev. 00 |
| Título: POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSES | | Folha 13/17 |

- Justificativa para a contratação com a Parte Relacionada, em detrimento das alternativas de mercado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Canal Confidencial

22. A AEDIFICA encoraja seus Colaboradores, bem como quaisquer Terceiros e/ou Partes Relacionadas a sempre que souberem ou tiverem indícios do descumprimento desta e das demais políticas e normas da empresa, ou leis vigentes no país, a registrarem uma ocorrência no Canal Confidencial:

- E-mail: compliance@aedificainfra.com.br.

8.2 Medidas Disciplinares Aplicáveis

23. A área de Compliance possui autoridade e independência e se reporta diretamente ao Conselho de Administração da AEDIFICA em relação aos assuntos desta natureza e que digam respeito ao Programa de Integridade da AEDIFICA, incluído o atendimento a suas políticas.

24. Caberá à área de Compliance, com o suporte do Conselho de Administração da AEDIFICA, no escopo das suas respectivas atribuições, garantir o efetivo cumprimento desta Política e realizar treinamentos dos Colaboradores, com objetivo de educar e conscientizá-los sobre as práticas e procedimentos nas Transações com Partes Relacionadas.

25. O desrespeito às disposições desta Política sujeitará os Colaboradores às medidas disciplinares cabíveis, nos termos do Código de Ética, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

9. REVISÕES E APROVAÇÕES

26. Esta Política de Transação com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses foi aprovada pelo Conselho de Administração da AEDIFICA, mais alto nível de governança

| | | |
|---------------------------------|---------------------------|---|
| Elaboração: Angélica De Luca | Revisado: Gustavo Zinn | Aprovação: Conselho de Administração |
|---------------------------------|---------------------------|---|



| | | |
|--|--|----------------|
| Nível de Hierarquia: POLÍTICA | Código do Documento AED-PL-002-2025-00 | Rev. 00 |
| Título: POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSES | | Folha 14/17 |

corporativa da Companhia, no dia 12 de junho de 2025, entrando em vigor no mesmo dia da sua aprovação.

27. Em linha com o pilar de melhoria contínua, a presente Política será revisada periodicamente, especialmente quando houver mudanças significativas.

28. A área Jurídica deverá reportar, ao final e cada exercício, as atividades de acompanhamento de aplicação desta Política à Diretoria e ao Conselho de Administração da AEDIFICA.



AEDIFICA IFRA SOCIAL

| | | |
|---------------------------------|---------------------------|---|
| Elaboração: Angélica De Luca | Revisado: Gustavo Zinn | Aprovação: Conselho de Administração |
|---------------------------------|---------------------------|---|

Este documento não pode ser usado, copiado ou cedido fora dos termos contratuais.

FAÇA SUA PARTE



Entre em contato:

compliance@aedificainfra.com.br



COMPROMISSO COM A ÉTICA
E A TRANSPARÊNCIA